

Massimo

massimo@avozdaserra.com.br

■ Para Pensar

“Não existem garantias. Sob a perspectiva do medo, nada é suficientemente seguro. Sob a perspectiva do amor, nada é necessário.”

Emmanuel

■ Para Refletir

“A vida longe das privações é lastimável justamente porque nos dá uma perspectiva para julgá-la. Cada vez que lavo as mãos penso nisso. E me absolvo.”

Carlos Heitor Cony

Contas

Algum astrólogo talvez possa dizer algo a respeito, mas para um leigo no assunto a impressão é de que na semana passada alguma conjunção especial deve ter se desenhado sobre o mapa de Nova Friburgo.

De fato, o surgimento de fatos relevantes se deu como numa erupção, de tal modo que alguns assuntos tiveram de ser deixados para depois.

Um deles, bastante relevante, apresentamos hoje.

Relembrando

O leitor habitual certamente se lembra de que tanto o Ministério Público Estadual quanto o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) recomendaram a reprovação das contas municipais referentes ao exercício de 2018, por razões que este espaço já detalhou no passado.

Da mesma forma, a coluna também já explicou que a eventual reprovação das contas por parte da Câmara Municipal pode redundar na inelegibilidade do prefeito, e naturalmente seria acompanhada de algum procedimento condizente com o entendimento manifestado pelos parlamentares.

Mau sinal

Pois bem, todo este enredo parece ter ganhado novas camadas recentemente, a partir do momento em que começaram a chegar por aqui os primeiros sinais a respeito das contas de 2019, em tom decididamente alarmante.

A coluna entende que está sendo cumprido um prazo de dois meses para análise dos dados, mas a tensão de alguns vereadores já é indistigável.

Com certeza, daqui até o retorno das sessões ordinárias muitas reuniões ainda vão ser realizadas, e não seria exagero dizer que o futuro político de Nova Friburgo no curto prazo está sendo definido nesses encontros.

Meteorologia

De fato, parece evidente que o plenário municipal será duramente testado neste primeiro semestre de 2020.

Caminha-se para um momento no qual os pactos que muitos parlamentares firmaram com o Executivo podem se mostrar conflitantes com interesses ou estratégias eleitorais, envenenando duplamente um ambiente que deveria ser asséptico e estar sujeito tão somente à voz da consciência de cada um, se é que ela ainda se faz ouvir.

Em suma: se janeiro já foi quente, fevereiro certamente não será diferente.

Educacional

Após ver por incontáveis vezes em nossas vias a cena de caminhões sendo descarregados de maneira irregular, com mercadorias sendo depositadas sobre a pista causando diversos transtornos à população, o agente Mauro, da Smomu, sentiu a necessidade de ir além do caráter repressivo e tomou uma atitude muito bacana: com recursos próprios ele imprimiu dezenas de folhetos reproduzindo o artigo 245 do Código de Trânsito Brasileiro (lei 9503/97), num esforço por promover a educação em nosso trânsito.

Horas extras

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Friburgo (Sinsenf) foi procurado na manhã do último dia 22 por servidores subordinados à Secretaria de Serviços Públicos, mais especificamente do setor de sepultamento, alegando que há pelo menos dois meses não vêm recebendo pelas horas extras trabalhadas.

Apuração realizada pelo próprio Sinsenf a partir destes relatos apontou não se tratar de um caso exclusivo deste setor, mas de uma realidade compartilhada por diversos outros servidores.

Insatisfação

Em comunicado compartilhado com a coluna, o sindicato enfatiza que a atividade funerária é de caráter essencial.

Ao lembrar da circular 007, de 2019, através da qual a prefeitura informou a suspensão da contratação de horas extras, o sindicato argumentou que os trabalhadores continuam com a mesma rotina de trabalho complementar, mas agora sem receber por ela.

Negociação

O Sinsenf informou ainda ter oficiado a Procuradoria Geral do Município estabelecendo o dia 4 de fevereiro como prazo para que sejam efetuados os pagamentos em atraso, ou para que seja agendada uma reunião visando a conciliação entre sindicato e prefeitura, notificando que caso não se chegue a um acordo será deflagrada paralisação da categoria, ou mesmo greve de todo o setor.

Aspas

A coluna evidentemente apoia a iniciativa, e divide com todos os leitores o que diz a legislação.

“Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. Infração - grave; penalidade - multa; medida administrativa - remoção da mercadoria ou do material.

Parágrafo único. A penalidade e a medida administrativa incidirão sobre a pessoa física ou jurídica responsável.”



Traffic calming

O ex-vereador Gustavo Barroso enviou questionamento à coluna, buscando entender por que o traffic calming da Avenida Euterpe está sendo instalado a 100 metros de um semáforo exclusivamente para travessia de pedestres.

A esse mesmo respeito, a coluna apurou que, de forma quase inacreditável, o poste próximo ao posto de combustíveis existente no local precisou ser trocado quatro vezes em quatro meses, em razão de ocorrências no trânsito.

O justo e o pecador

Ou seja, parece estar faltando maturidade para que os friburguenses dirijam seus veículos por 100 metros, sem alguma forma de controle externo de velocidade

Como sempre, o justo acaba pagando pelo pecador, e o fato é que circular em nossa cidade ou nas principais estradas de acesso se tornou algo tenso, sobretudo à noite e para quem não viaja com grande regularidade, dada a constante ameaça de ser surpreendido por um obstáculo físico novo, ou um radar mal sinalizado.

Espaço aberto

Para encerrar, a coluna também têm sido procurada por diversos pais de alunos questionando por que até agora não foi instalado um traffic calming na esquina das ruas Augusto Spinelli e Monsenhor Miranda, dado o risco representado pelo enorme fluxo de veículos e crianças, sobretudo em horários de entrada e saída escolar, às vésperas do início de mais um ano letivo.

Espaço aberto para a prefeitura responder a qualquer um dos questionamentos, se assim o desejar.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas para o Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. Processo Adm./CPL: 017/2020. Data do Pregão: dia 11/02/2020. Horário: 14h. Local: Sala de Reuniões do 3º andar no prédio da Câmara Municipal, à Rua Farinha Filho, 50, Centro de Nova Friburgo/RJ. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br. Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2020. Comissão de Pregão – Sílvia Z. de A. Rocha – Pregoeira.

Portaria nº 2.362/2020

Considerando a necessidade de regulamentação do registro biométrico de presença dos servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 01º de fevereiro de 2019 entre o Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, especificamente, em cumprimento ao seu item 12 que estabelece a data limite de 31 de janeiro de 2020 para implantação definitiva do sistema de presença por biometria;

O Vereador Alexandre Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução 2.218/2017,

Dispõe sobre a jornada de trabalho e controle de frequência de servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo e dá outras providências

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo será de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, ficando estabelecida a jornada intradia de 6 horas.

§1º A jornada prevista no caput poderá se estender para até 40 (quarenta) horas semanais, ou 8 horas intradia, sem que gere qualquer adicional ou acúmulo para o banco de horas.

§2º A realização de serviço extraordinário a ser computada no banco de horas, exclusivamente, para servidores efetivos do quadro permanente, ocorrerá após ultrapassar 8 (oito) horas diárias, para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, devidamente autorizada e justificada pela chefia imediata.

§3º Os servidores que estejam cumprindo a jornada de 6 (seis) horas diárias, poderão optar por não utilizar o intervalo para alimentação ou descanso.

§4º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horários no registro de ponto não excedente ao limite máximo de 10 minutos diários.

Art. 2º - O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante controle eletrônico biométrico, sendo o relatório mensal gerado tendo como referência o período entre o dia 11 do mês anterior e o dia 10 do mês do pagamento.

§1º Em caso de inviabilidade técnica de coleta das digitais do servidor pelo equipamento eletrônico, atestada por duas testemunhas, o controle será feito por meio de senha, excepcionalmente.

§2º A falta de marcação no início ou fim da jornada deverá ser justificada on line no sistema de biometria, sob pena de se efetivar a ausência ao trabalho.

§3º Os servidores que, excepcionalmente, sejam obrigados a executar atividades fora da sede da Câmara Municipal, em condições materiais que impeçam o registro de ponto em um determinado dia, bem como aqueles que estiverem em cursos e eventos, deverão preencher um formulário de justificativa, assinado pelo servidor e pela chefia imediata, indicando local de trabalho, jornada a ser cumprida e a efetiva prestação de serviço.

§4º Os servidores ou sua chefia imediata terão o prazo previsto no caput para encaminhar justificativas ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - O sistema de compensação de horas será realizado eletronicamente, devendo o setor de Recursos Humanos verificar a carga horária dos servidores no módulo mensal.

§1º No relatório gerado pelo sistema deverá constar o decréscimo ou acréscimo de horas efetivas por mês.

§2º As compensações de horas ocorridas dentro do mesmo mês precisam ser justificadas apenas na hipótese de ausência em dia da semana informado, conforme tabela prevista no artigo 5º, devendo ser respeitada a jornada diária máxima de 10 (dez) horas e 50 (cinquenta) horas semanais.

§3º Caso não se atinja o limite mínimo de horas trabalhadas mensalmente, haverá desconto direto na folha de pagamento.

Art. 4º - A compensação de horas é exclusiva para servidores efetivos, desde que não recebam Adicional de Dedicção Legislativa – ADL ou Adicional de Comissão Permanente de Licitação – ACPL ou Função Gratificada, ou ainda, que não estejam à disposição de outros órgãos.

§1º A realização de hora extraordinária para acúmulo no banco de horas deverá ser expressamente autorizada pela chefia imediata ao Departamento de Recursos Humanos.

§2º Não ocorrendo a compensação de horas dentro do mesmo mês, o eventual acréscimo de horas mensais trabalhadas será acumulado no banco de horas, até o limite máximo de 24 horas.

§3º O total de horas a serem compensadas do banco de horas eletrônico não poderão ser usufruídas em mais de 2 (dois) dias úteis seguidos por semana, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 5º - Todos os setores da Câmara Municipal deverão encaminhar ao setor de Recursos Humanos tabela indicando o horário de cada um dos servidores daquela repartição com a finalidade de estabelecer a correta apuração de horas e a devida publicidade no portal da transparência.

Art. 6º - Diante da natureza das funções, não se submetem ao controle de ponto por meio de biometria os vereadores e advogados públicos, neste último caso, o Procurador e Assistente Jurídico (Sumula nº 9, Conselho Federal da OAB).

Art. 7º - Casos omissos ou excepcionais serão avaliados e decididos pela Presidência.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2020.

Alexandre Cruz
Presidente

AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para serviços de acesso à internet através de link dedicado redundante, conforme especificações do Anexo II do Edital. Processo Adm./CPL: 016/2020. Data do Pregão: dia 10/02/2020. Horário: 14:00. Local: Sala de Reuniões do 3º andar no prédio da Câmara Municipal, à Rua Farinha Filho, 50, Centro de Nova Friburgo/RJ. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: cpd@novafriburgo.rj.leg.br. Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2020. Comissão de Pregão – Sílvia Z. de A. Rocha – Pregoeira.